

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS UNIMED MINEIROS – GO**

O Diretor Presidente da Unimed Mineiros - Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se de acordo com seu Estatuto Social e Instruções Normativas, além das demais disposições legais aplicáveis, com sede na Av. Antônio Carlos Paniago, QD 07, LT. 03, Centro, em Mineiros - Estado de Goiás, CEP 75832-005, nos termos do seu Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis, com área de atuação abarcando os municípios de Chapadão do Céu, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Mineiros, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, nos uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **12 (doze) vagas** nas especialidades e/ou áreas de atuação definidas neste Edital. A seleção será realizada em **quatro etapas**: etapa de habilitação, etapa de provas, etapa de entrevista e etapa de integração e cooperativização, conforme disposto neste Edital. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas adquire a pré-condição para cooperativização, devendo, posteriormente, ser observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social e documentos constitutivos da UNIMED MINEIROS - GO para fins de cooperativização.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e na página da UNIMED MINEIROS.	10/10/2025
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos via portal do processo seletivo : https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	10/10/2025 até 26/10/2025
Período para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/conformação da inscrição)	10/10/2025 até 28/10/2025
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	10/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 12/11/2025

Resposta individual aos recursos	19/11/2025
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	19/11/2025
Publicação do Ensalamento	20/11/2025
II. ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	22/11/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	26/11/2025
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	10/12/2025
Publicação do Gabarito final	10/12/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e Prova de Títulos	18/12/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual da prova Objetiva	22/12/2025
Resposta individual aos recursos	06/01/2026
NOTAS FINAIS PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS	09/01/2026
III. ETAPA DE ENTREVISTA	
Convocação para a entrevista (somente candidatos aprovados na etapa de Provas)	09/01/2026
Realização de entrevista individual	15/01/2026
RESULTADO FINAL	30/01/2026
IV. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E FILIAÇÃO	
Início do processo de filiação – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED MINEIROS – apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.	A definir pela cooperativa

A efetivação da filiação nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED MINEIROS.

A definir pela cooperativa

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED MINEIROS, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo sendo composto por quatro etapas: etapa de habilitação, etapa de provas, etapa de entrevista e etapa de integração e cooperativização, cabendo à Faculdade Unimed a execução e condução, das duas primeiras etapas, e à UNIMED MINEIROS das etapas de entrevista e Integração e Cooperativização. A participação em todas as etapas são de caráter obrigatório, sob pena de eliminação.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed Mineiros é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social e normativas do Conselho de Administração.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas e determinada entidade.

1.7 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da UNIMED MINEIROS e da Faculdade Unimed.

1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED MINEIROS, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria

e/ou na Rede Ampla da Cooperativa, bem como a aprovação em estágio probatório, conforme Estatuto Social da cooperativa.

1.8.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED MINEIROS o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED MINEIROS, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED MINEIROS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.8.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED MINEIROS todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED MINEIROS, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED MINEIROS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.9 A data de início de atendimento da UNIMED MINEIROS será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED MINEIROS e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.10 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.11 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.12 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

1.13 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente edital.

1.14 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED MINEIROS, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, e possuir os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

2.1.1 Possuir Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.2 Possuir inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina;

2.1.3 Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao

Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina (RQE);

- 2.1.4** Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura;
- 2.1.5** Não possuir condenação ética disciplinar no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CRM-GO) ou em outro Estado em que é ou já foi inscrito;
- 2.1.6** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.1.7** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar todos os documentos necessários a inscrição e cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto da UNIMED MINEIROS;
- 2.1.8** Ter domicílio, enquanto perdurar a cooperação no Município de Mineiros-GO.

2.2 Não poderão participar do presente Processo Seletivo aqueles que:

2.2.1 possuírem assentamentos no Sistema Unimed de Mineiros Cooperativa de Trabalho Médico de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, ou que tenham praticado qualquer conduta anterior, contrária aos interesses da cooperativa e de seus cooperados;

2.2.2 possuírem condenação, transitada em julgado, em processo criminal, cível ou ético por ato praticado no exercício da medicina.

2.3 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2.2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED MINEIROS poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **12 (doze)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, conforme quadro de vagas abaixo:

ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANTIDADE DE VAGAS
Cardiologista	1
Clínica Médica	1
Dermatologista	1
Endocrinologista e Metabologia	1
Ginecologia	1
Mastologista	1
Nefrologista	1

Neurologista	1
Pediatria	1
Pneumologista	1
Psiquiatra	1
Reumatologista	1
TOTAL	12

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, dever-se-á observar os artigos 11, 14 e 17 da **Resolução CFM nº 2.380/2024**, homologada pela Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.3 O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga especialidade/área de atuação.

3.4 Em caso de candidatura para vaga para área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado por certidão RQE de área de atuação, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas se filiara junto a UNIMED MINEIROS na vaga específica conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

4 DA HABILITAÇÃO: DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1.1 A primeira etapa do processo seletivo será a etapa de habilitação, que compreende a inscrição, o envio dos documentos obrigatórios e títulos, o pagamento da taxa de inscrição, a realização do curso de nivelamento e a análise, pela Faculdade Unimed, do cumprimento de todos os critérios de habilitação.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED MINEIROS, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4 A UNIMED MINEIROS e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados,

inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.5 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.6 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.7 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED MINEIROS e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.8 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

4.1.9 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.1.10 Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

4.1.11 Nenhum documento será analisado, ou validado quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED MINEIROS antes do término do período de inscrições.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED MINEIROS”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas uma da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto Social da UNIMED MINEIROS.

4.2.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.10 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.11 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

4.3.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.3 Carteira do Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.4 Título de Especialista e/ou área de atuação conforme vaga pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.5 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura;

4.3.1.6 Certidão Negativa de condenação ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina que possui inscrição, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, válida;

4.3.2 Para inscrição, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da cooperativação, o

candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

4.3.3 Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

4.3.4 É EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.3.5 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.3.6 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.3.7 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.3.8 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.3.9 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.10 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.11 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.12 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.

4.3.13 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.14 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.3.15 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.16 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.17 Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade;

4.3.18 Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.19 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição;

4.3.20 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED MINEIROS sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.3.21 A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED MINEIROS não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

4.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 **Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.**

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED MINEIROS não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.

4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

4.5.2 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED MINEIROS para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.**

4.5.3 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.5.4 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.6.1 Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

4.6.2 Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.4 Não conformação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.6.5 Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

4.6.6 Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.7.1 Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.

4.7.2 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na Aba do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED MINEIROS, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7.3 Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **exclusivamente** por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

4.7.4 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, em sua relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo;

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).

5.8 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.9 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para perícia.

5.10 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a

criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.11.1 A data provável do nascimento da criança;

5.11.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.11.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.12 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.13 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.14 Apresentar-se no dia e horário definidos para a prova com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado, o qual será designado pela FACULDADE UNIMED.

5.15 A FACULDADE UNIMED não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e sua ausência ocasionará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.16 Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.17 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.18 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.19 O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outras condições não especificadas deverá formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme cronograma deste Edital, descrevendo sua condição especial e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.

5.20 As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.21 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.22 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.23 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.24 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.25 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, DESDE QUE SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.

6 DA ETAPA DE PROVAS

6.1 A etapa de provas compreende a aplicação, ao candidato cuja inscrição foi deferida, de Prova Objetiva, no formato presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.2 Serão destinados à segunda etapa do Processo Seletivo, etapa de provas, o total de 80 (oitenta) pontos no total, sendo 60 (sessenta) pontos destinados à Prova Objetiva e 20 (vinte) pontos destinados à Prova de Títulos.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 À Prova Objetiva, **de caráter eliminatório**, conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois pontos).

7.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas lhe sendo atribuída a seguinte pontuação:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20
Estatuto Social da Unimed Mineiros	10	2 pontos	20
Conteúdo dos Cursos de Nivelamento: “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.	10	2 pontos	20
TOTAL	60 Pontos		

7.4 A Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED MINEIROS e os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” – estarão disponíveis na área de candidato até 24 horas antes da Prova Objetiva.

7.1 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, na cidade de Mineiros-GO, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das

respostas, com início às **09:00h (nove horas)** e término às **12:00h (doze horas)**, horário de Brasília/DF, na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.1.2 O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.1.3 O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

7.1.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

7.1.3.2 Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.1.3.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF.

7.1.3.4 **SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.**

7.1.3.5 O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

7.1.3.6 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença.

7.1.3.7 É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

7.1.3.8 A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

7.1.3.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

7.1.3.10 Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usem.

7.2 Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

7.2.2 Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

7.3 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

7.4 Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed e depositados abaixo da carteira.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.6 Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

7.7 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

7.7.1 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

7.9 A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

7.10 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

7.11 Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED MINEIROS não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

7.12 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.

7.13 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.

7.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.

7.15 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

7.16 O prazo MÍNIMO de permanência do candidato na sala de provas é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.

7.17 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.

7.18 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

7.19 Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.

7.20 Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.20.1 Descumprir qualquer regra deste Edital;

7.20.2 Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;

7.20.3 Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;

7.20.4 Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;

7.20.5 For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;

7.20.6 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

7.20.7 Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;

7.20.8 Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

7.21 Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

8.2 O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.3 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

8.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de **60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação inferior a 36 (trinta e seis) pontos.**

8.5 Estarão habilitados para a Entrevista os candidatos considerados aprovados na fase de Prova.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que alcançarem **60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos**, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

8.2 Serão distribuídos o total de 20 (vinte) pontos à Prova de Títulos e serão aceitos e pontuados os seguintes títulos conforme a seguinte pontuação:

CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Mestrado na área da medicina	4 pontos	4 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (exceto residência médica)	2 pontos	4 pontos
<i>Fellowship</i> na especialidade pretendida	3 pontos	3 pontos
Participação em Eventos científicos, acadêmicos e/o profissionais, nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 30 horas.	1 ponto	4 pontos
TOTAL		20 pontos

- 8.3** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.
- 8.4** Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina, somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente na área da Medicina, por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação.
- 8.5** Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.
- 8.6** Para comprovação de conclusão de pós-graduação *lato sensu* somente será aceito certificados de conclusão por Instituições de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.
- 8.7** **A Residência Médica não será caracterizada como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada na prova de títulos.**
- 8.8** Cursos de aperfeiçoamento, *Fellowship*, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.
- 8.9** Para pontuação no critério de “*Fellowship* na especialidade pretendida” somente será aceito certificados de conclusão emitido pela Instituição ofertando, desde que esteja expresso “*Fellowship na área xxx*”, bem como a carga-horária e data de conclusão, não sendo aceitas declarações diversas.
- 8.10** Para pontuação no critério de “Participação em Eventos científicos, acadêmicos e/o profissionais” somente serão aceitas declarações e certificados de participação contendo data e carga horária. Não serão pontuadas participações cuja conclusão é superior a 2 (dois) anos, contados da data do término das inscrições.
- 8.11** Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviado posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 8.12** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.
- 8.13** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.
- 8.14** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 8.15** Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que

convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC (Ministério da Educação) ou atestados por este.

8.16 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

8.17 A análise dos Títulos enviados juntamente com os documentos obrigatórios será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

8.18 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.19 As notas preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos será divulgada, no Portal do Processo Seletivo e na área do candidato, no prazo do cronograma deste Edital.

9 ENTREVISTA

9.1 O candidato não eliminado na Prova Objetiva será convocado a participar da terceira etapa do Processo Seletivo composto por Entrevista pontuada a ser realizada por membro(s) da Diretoria Executiva e Conselho Técnico da UNIMED MINEIROS.

9.2 Serão atribuídos o total de 20 (vinte) pontos à Entrevista e serão avaliados os seguintes critérios:

TEMA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	5
Perfil Comportamental e ético	5
Conhecimento de Protocolos e Normas	5
Motivação e Expectativas	5
TOTAL	20 pontos

9.3 Além dos parâmetros acima citados, o objetivo da entrevista é avaliar a expertise prática do médico, sua familiaridade com o sistema de saúde suplementar e a diversidade de sua experiência clínica.

9.4 A Entrevista será realizada em dia, local e horários a serem divulgados no Portal do Processo Seletivo, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação.

9.5 Cada candidato habilitado para a Entrevista deverá comparecer no dia, horários e local designado, sob pena de eliminação.

9.6 Não será aplicada Entrevista substitutiva.

9.7 Em até três dias úteis após a realização das entrevistas, a UNIMED MINEIROS enviará as notas individuais à Faculdade Unimed, para que ela promova a divulgação do resultado preliminar da etapa de prova e entrevista, conforme cronograma deste Edital.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Após a apreciação de eventuais recursos a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará em sua relação definitiva dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, conforme somatória simples da pontuação geral, em ordem decrescente e por especialidade.

10.2 Na hipótese do número de candidatos aprovados na fase classificatória for superior ao de vagas disponíveis e os mesmos apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

- 10.2.1** Maior pontuação na Entrevista;
- 10.2.2** Maior pontuação da Prova de Títulos;
- 10.2.3** Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 10.2.4** Tempo superior de exercício da especialidade;

10.3 Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

10.4 Finalizada o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

10.5 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, conforme somatória simples da pontuação geral, em ordem decrescente e por especialidade.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos conforme cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

- 11.1.1** Contra o indeferimento de inscrição;
- 11.1.2** Contra o indeferimento de solicitação de condição especial;
- 11.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 11.1.4** Contra os resultados preliminares;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, disponível na área do candidato, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

11.3 NÃO SERÃO ACEITOS EM FASE RECURSAIS DOCUMENTOS NOVOS, OU SEJA, QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, EIS QUE CONFIGURA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, O QUE É VEDADO POR ESTE EDITAL.

11.4 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

11.5 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no não conhecimento do recurso.

11.6 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

11.7 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED MINEIROS serão desconsiderados.

- 11.8** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.
- 11.9** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.
- 11.10** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 11.11** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.
- 11.12** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.
- 11.13** Documentos novos juntados aos recursos serão desconsiderados.
- 11.14** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 11.15** A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.16** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.
- 11.17** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.
- 11.18** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 11.19** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.
- 11.20** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA INTEGRAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

- 12.1** A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho Técnico para emissão de parecer e, na sequência, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.
- 12.2** A quarta e última etapa do Processo Seletivo é composta pela Integração e Cooperativização dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas.
- 12.3** A integração é composta pela participação no WORKSHOP de integração a ser ofertado pela Unimed Mineiros, no formato presencial, em local, dia e horário a serem divulgados ou constantes no cronograma deste Edital.
- 12.4** A execução do WORKSHOP de Cooperativismo e Integração é de responsabilidade exclusiva da UNIMED MINEIROS, e, quaisquer dúvidas sobre sua realização deverão de esclarecidas pelos contatos: gestaodepessoas@unimedmineiros.com.br.

12.5 Durante o WORKSHOP de Cooperativismo e Integração, será realizado um momento de Integração com as Normas da UNIMED MINEIROS, voltado à apresentação das diretrizes institucionais e regulamentos aplicáveis aos cooperados. Esse momento ocorrerá conforme cronograma interno, a ser informado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, exclusivamente aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas por especialidade.

12.6 A participação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas no Workshop de Integração é obrigatória, sob pena de ser considerado desistente.

12.7 Não haverá substituição do Workshop de Integração em nenhuma hipótese.

12.8 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

12.9 Durante a integração, é pré-requisito para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da Unimed Mineiros, quais sejam:

12.9.1 Documento de Identidade;

12.9.2 CPF;

12.9.3 Diploma de Graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

12.9.4 Título de Eleitor (cópia simples);

12.9.5 Inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

12.9.6 Título de Especialista reconhecido pelo MEC, devidamente registrado no CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

12.9.7 Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia simples);

12.9.8 Declaração de próprio punho acerca dos antecedentes (nesta e em outras Comarcas onde tenha residido) esclarecendo que a constatação a qualquer tempo de omissão ou inexistência na declaração poderá ensejar processo de exclusão;

12.9.9 Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

12.9.10 Cópia de comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

12.9.11 Alvará de Licença Pessoa Física (em nome do médico) constando o endereço de atendimento (consultório) – atualizado (cópia simples). Caso não tenha consultório, trazer o alvará de licença Pessoa Física, no endereço da residência;

12.9.12 Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação” (CMC);

12.9.13 Documentação comprobatória de inscrição no INSS e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

12.9.14 Documentação comprobatória de inscrição na Prefeitura Municipal de Mineiros – ISS e respectivo nada consta de débitos junto ao referido órgão;

12.9.15 Qualificação cadastral – E-SOCIAL e “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI);

12.9.16 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.9.17 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (cópia simples).

12.10 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED MINEIROS e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

12.11 O candidato aprovado e classificado no número de vagas constante neste Edital possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes de Capital nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados, e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com a do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da UNIMED MINEIROS e da Lei Federal nº 5.764/1971.

12.12 O candidato aprovado e classificado no número de vagas constante neste Edital, e conforme previsto no Estatuto Social da Cooperativa, somente adquirirá a qualidade de cooperado após o período contratual probatório de 01 (um) ano, como prestador de serviços da cooperativa, estabelecendo relação contratual e, ao final do referido período, será emitido parecer do Conselho Técnico, para análise do Conselho de Administração, conforme regras contidas no §7º do art. 6º do Estatuto Social e demais normas aplicáveis.

12.13 O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

12.13.1 Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

12.13.2 Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED MINEIROS e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

12.13.3 Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as quotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor vigente na data de cooperação. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

12.13.4 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

12.13.4.1 Não obtiver a certificação referente à conclusão WORKSHOP;

12.13.4.2 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

12.13.4.3 Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED MINEIROS;

- 12.13.4.4** Não integralizar as quotas-partes.
- 12.13.4.5** Não atender à convocação.
- 12.13.4.6** Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

12.14 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED MINEIROS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

12.15 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED MINEIROS, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED MINEIROS.

12.16 O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED MINEIROS. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Faculdade Unimed na ordem de classificação divulgada no resultado final.

12.17 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, em que será encaminhada a convocação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.3 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

13.4 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED MINEIROS, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

13.4.1 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

- 13.4.2** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.4.3** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
- 13.4.4** Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- 13.4.5** Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;
- 13.4.6** Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED MINEIROS.

13.5 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

13.6 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED MINEIROS, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED MINEIROS.

13.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

13.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.9 A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

13.10 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

13.11 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED MINEIROS ser comunicada da decisão final.

13.12 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

13.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

13.14 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED MINEIROS. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED MINEIROS, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

13.15 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br.

13.16 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED MINEIROS no que couber.

13.17 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED MINEIROS mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

13.18 A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

13.19 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expreso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

13.20 A UNIMED MINEIROS e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

13.21 A UNIMED MINEIROS e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.22 A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados, será descartada.

13.23 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.24 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

13.25 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela UNIMED MINEIROS, juntamente com a Faculdade Unimed.



13.26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

Mineiros/GO, 30 de September de 2025.

UNIMED MINEIROS